

RESOLUÇÃO N.º 024/2020

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e;

Considerando a solicitação emanada pela Secretaria Municipal do Idoso, por meio do Ofício 207/2020-SMI-GAB no qual discorre sobre decisão do Comitê Especial de Gestão Orçamentária e Financeira – CEGOF – via processo SEI 19.027.124640/2020-96, de contingenciar despesas de custeio e de investimento e a exigência de "a SMI solicitar autorização do Conselho Municipal do Idoso para utilizar a fonte de recursos 900 - Fundo do Idoso";

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária online de 08/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar a utilização da fonte de recursos 900 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), referente à destinação do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para o pagamento das parcelas 11 e 12 do ano de 2020 dos termos de colaboração com instituições de longa permanência para idosos conveniadas com o município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de outubro de 2020.

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI